



CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

Requerimento: 1 / 2020

O vereador **José Augusto Maia Vasconcellos (Dr. MAIA)**, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 81, da Resolução nº 006/2015 (Regimento Interno), requer, após aprovação do Plenário, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Sr. **RAYNER MORAES SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Costa Rica, solicitando seja oficiado aos órgãos competentes para que fiscalizem e adotem providências com relação ao volume excessivo de aparelhos de sons em bares, lanchonetes e conveniências.

JUSTIFICATIVA

A perturbação do sossego alheio (especificamente mediante abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos) é crime, nos moldes do artigo 42 do Decreto-Lei nº 3.688/41. A perturbação deve ocorrer de forma reiterada, de modo a causar prejuízos à saúde e à vida do cidadão, pois é sabido que a poluição sonora provoca estresse, danos psicológicos, auditivos, alterações no metabolismo e uma série de outros problemas.

O direito de gozar de seu sossego, sem perturbações sonoras abusivas decorre também do direito de vizinhança e de um meio ambiente equilibrado.

Fui procurado recentemente por cidadãos, que reclamaram do volume dos aparelhos de sons de bares, lanchonetes e conveniências, até mesmo algumas residências, que, segundo as queixas recebidas, estariam “muito altas”.

Nesse sentido, solicito de Vossa Excelência que os órgãos competentes sejam oficiados no sentido de fiscalizarem e tomarem providências quanto a perturbação do sossego que vem afetando os cidadãos de nosso município.

Nestes Termos,

Pede e Espera Aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COSTA RICA,
Costa Rica/MS, 24 de Janeiro de 2020





CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA RICA - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA AMBROSINA PAES COELHO, 190

Ver. José Augusto Maia Vasconcellos

Vereador(a) - MDB

